



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVII - PALMAS, TERÇA - FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2015 - Nº 4.350



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.208, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Altera o preâmbulo do Decreto 5.181, de 29 de dezembro de 2014, que reconhece o Curso de Direito ministrado pela Universidade do Tocantins - UNITINS, Campus de Palmas, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O preâmbulo do Decreto 5.181, de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 320/2014, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2014/27000/004393,”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de dezembro de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Adão Francisco de Oliveira
Secretário de Estado da Educação

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.209, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Altera o Decreto 5.182, de 29 de dezembro de 2014, que reconhece o Curso de Educação Física ministrado pelo Centro Universitário UNIRG, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O preâmbulo do Decreto 5.182, de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 321/2014, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2014/27000/011904,”. (NR)

Art. 2º A expressão “Curso de Educação Física” mencionada no Decreto 5.182, de 29 de dezembro de 2014, passa a ser entendida como “Curso de Educação Física - Bacharelado.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Decreto 5.182/2014 a 1º de janeiro de 2013.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Adão Francisco de Oliveira
Secretário de Estado da Educação

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO	03
CASA CIVIL	03
CASA MILITAR	04
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	05
POLÍCIA MILITAR	07
SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL	07
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	07
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	08
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO	08
SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	09
SECRETARIA DA FAZENDA	12
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	15
SECRETARIA DA SAÚDE	15
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	16
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
ADAPEC	19
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	22
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	22
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	23
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	23
DERTINS	24
DETRAN	25
IGÉPREV-TOCANTINS	26
NATURATINS	27
RURALTINS	29
DEFENSORIA PÚBLICA	29
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	33
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	44
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	53

DECRETO Nº 5.210, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Republikado para correção

Institui os Batalhões que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 2º, incisos IV e V, e 47 da Lei Complementar 79, de 27 de abril de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º São instituídas, na estrutura operacional da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, as seguintes unidades policiais militares, com sede no Município de Palmas:

I - Batalhão de Polícia Militar Rodoviário Estadual e de Divisas - BPMRED, destinado à execução de ações de segurança pública e trânsito rodoviário em todo o território tocantinense;

II - Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA, destinado ao exercício da atividade de polícia ambiental administrativa, preventiva e repressiva, por meio de ações de fiscalização, constatação e autuação de infrações, em conjunto com os órgãos de proteção ao meio ambiente atuantes no Estado.

Art. 2º Incumbe ao BPMRED e ao BPMA a elaboração das Normas Gerais de Ações, do Plano de Articulação e do próprio Regimento Interno.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo são aprovados por ato do Comandante-Geral da PMTO.

DECRETO Nº 5.181, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reconhece o Curso de Direito, ministrado pela Universidade do Tocantins – UNITINS, Campus de Palmas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 320/2013, do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2014/27000/004393,

D E C R E T A:

Art. 1º É reconhecido, pelo prazo de quatro anos, o Curso de Direito, ministrado pela Universidade do Tocantins – UNITINS, Campus de Palmas, mantido pela Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, ambos sediados em Palmas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2014; 193ª da Independência, 126ª da República e 26ª do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da
Educação e Cultura

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.182, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Reconhece o Curso de Educação Física, ministrado pelo Centro Universitário UNIRG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 321/2013, do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2014/27000/011904,

D E C R E T A:

Art. 1º É reconhecido, pelo prazo de três anos, o Curso de Educação Física, ministrado pelo Centro Universitário UNIRG, mantido pela Fundação Municipal UNIRG, ambos sediados em Gurupi, em regime semestral, no período noturno, com 60 vagas ofertadas por meio de processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2014; 193ª da Independência, 126ª da República e 26ª do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da
Educação e Cultura

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.183, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Renova o reconhecimento do Curso de Letras, com habilitações em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e respectivas Literaturas, ministrado no Centro Universitário UNIRG, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 322/2014, do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2014/27000/012314,

D E C R E T A:

Art. 1º É renovado, pelo prazo de três anos, o reconhecimento do Curso de Letras, com habilitações em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e respectivas Literaturas, ministrado pelo Centro Universitário UNIRG, mantido pela Fundação Municipal UNIRG, ambos sediados em Gurupi.

Art. 2º São convalidados os semestres letivos de 2012/2, 2013/1 e 2013/2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2014; 193ª da Independência, 126ª da República e 26ª do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da
Educação e Cultura

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.132 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

E X O N E R A R

de suas funções nos cargos de Secretário de Estado e equivalentes, a partir de 31 de dezembro de 2014, os agentes políticos a seguir indicados:

1. ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, Secretária de Estado da Educação e Cultura;
2. ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
3. ALFRENÉSIO MARTINS FEITOSA, Secretário-Chefe da Casa Militar;
4. ALVICTO OZORES NOGUEIRA, Secretário de Estado da Infraestrutura;
5. ARRHENIUS FÁBIO GIOVANNETTI NAVES, Secretário de Estado da Comunicação Social;
6. EDER LUIZ DOS SANTOS DE JESUS, Secretário-Extraordinário para Assuntos da Correspondência Oficial;
7. FRANCISCO DE ASSIS MORAES MARINHO, Secretário de Estado de Representação do Estado;
8. GLÁUCIO BARBOSA SILVA, Secretário de Estado das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano;
9. JAIME CAFÉ DE SÁ, Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária;
10. JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA, Secretária-Geral da Governadoria;
11. JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR, Secretário de Estado do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública;
12. JOSÉ ELIÚ DE ANDRADA JURUBEBA, Secretário de Estado da Segurança Pública;
13. LÚCIO MASCARENHAS MARTINS, Secretário de Estado da Administração;
14. MÁRCIO CARVALHO DA SILVA CORREIA, Secretário de Estado da Saúde;
15. NELSON TOREZANI, Secretário de Estado de Relações Institucionais;
16. PAULO ROBERTO RIBEIRO, Secretário de Estado para Missões Especiais;
17. RICARDO EUSTÁQUIO DE SOUZA, Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado;
18. RODOLFO COSTA BOTELHO, Secretário de Estado do Esporte;
19. ROLF COSTA VIDAL, Secretário de Estado da Juventude.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2014; 193ª da Independência, 126ª da República e 26ª do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil